

## **FIQUE ATENTO ÀS MUDANÇAS REFERENTES A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA ESCOLA DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

### **• PACIENTES COM DIABETES TIPO I USUÁRIOS DE INSULINAS ANÁLOGAS (Protocolo MS)**

- Os documentos para renovação do processo das insulinas análogas poderão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [gemex.ses@gmail.com](mailto:gemex.ses@gmail.com). Neste caso, a documentação original deve ser entregue na farmácia escola, quando for buscar a insulina, na primeira dispensa.
- Na impossibilidade de acesso à documentação de renovação, os processos cuja validade termine entre **fevereiro de 2020 e maio de 2020**, serão renovados automaticamente, **em caráter excepcional, por período adicional de três meses**, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito. Essa medida vale somente aos pacientes que já estão em tratamento, não sendo necessário retornar ao médico para solicitação de LME e prescrição médica.
- As **adequações de dose** (sem alteração de CID-10 ou medicamento) poderão ser realizadas somente com prescrição médica podendo enviados por meio eletrônico através do e-mail [gemex.ses@gmail.com](mailto:gemex.ses@gmail.com).

### **• PACIENTES COM DIABETES TIPO II USUÁRIOS DE INSULINAS ANÁLOGAS (Protocolo SES)**

- Na impossibilidade de acesso à documentação de renovação, os processos das insulinas análogas cuja validade termine entre **março de 2020 e maio de 2020**, poderão ser renovados automaticamente na Farmácia Escola **em caráter excepcional**, por período adicional de **60 dias**, desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito. (Circular n.º 1/2020 - SES/SAIS/CATES/DIASF)

### **- PACIENTES EM USO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS AMBULATORIAIS (HUB)**

- As receitas já faturadas com Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) que terminem entre **fevereiro de 2020 e maio de 2020** serão renovadas automaticamente **por período adicional de 3 meses** na Farmácia Escola, em caráter excepcional, sem necessidade de apresentação de nova prescrição médica (desde que não haja mudança na dose, quantidade dispensada e/ou medicamento prescrito).

### **• USUÁRIOS DE TERAPIA ANTIRETROVIRAL**

- Informamos que o prazo de validade do Formulário de Solicitação de Medicamentos ARV está ampliado automaticamente para **mais 90 dias**, caso mantenha-se a indicação terapêutica e sem a necessidade de nova prescrição (Ofício Circular Nº 08/2020 – Cuidados das PVHIV no contexto do COVID-19)

### **• AOS DEMAIS TRATAMENTOS ATENDIDOS NA FARMÁCIA ESCOLA**

- As receitas de medicamentos de uso prolongado, crônico ou contínuo, com prazo de validade máxima de **180 dias** (conforme Portaria 250/2014) terão a data de validade **estendida por mais 60 dias** a partir da data da emissão. (Circular n.º 1/2020 - SES/SAIS/CATES/DIASF)